LEI Nº 1.641/2015.

"Autoriza o Município de Bom Conselho/PE a fazer cessão de uso imóvel e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 17, IV e 80, VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso de um prédio localizado na Rua José do Amaral, nº 120, antigo Correios, Bom Conselho/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – O prazo fixado acima poderá ser sempre renovado por vontade do Poder Executivo.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º, será destinado, exclusivamente, ao funcionamento da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE BOM CONSELHO – CRESOL BOM CONSELHO.

Art. 3º. A presente cessão de uso será extinta, de forma automática, em caso de não manutenção da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE BOM CONSELHO – CRESOL BOM CONSELHO, de não aplicação integral no Município de Bom Conselho/PE dos recursos recebidos pela Cooperativa, seja público ou privado, de não atendimento a contento dos associados do Município de Bom Conselho/PE ou em caso do imóvel, descrito no art. 1º, ser utilizado para fim diverso do determinado no art. 2º.

Art. 4º. O cessionário deverá manter a conservação do imóvel cedido e realizar os reparos necessários a manutenção durante a vigência da cessão, bem como será o responsável pelos pagamentos, de forma integral, dos tributos e taxas relativas ao imóvel cedido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, 19 de março de 2015.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 19 de março de 2015.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230123170524.pdf
assinado por: idUser 195